



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



Parecer Técnico de Engenharia CE-02-2026

Análise de Documentação e Propostas de Preços

Processo: Nº 0.010.00000414/2026

Concorrência Eletrônica: Nº 02/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS (NOVA VEREDA e ENTRADA DA CIDADE) NO MUNICÍPIO PAJEÚ DO PIAUÍ

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente Parecer Técnico de Engenharia, foi elaborado com intuito de auxiliar a CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES no julgamento da documentação de habilitação no quesito qualificação técnica, bem como propostas de preços das empresas participantes da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 deste município, nos quesitos previstos no edital da referida licitação.

Diante disto este parecer abordará a situação técnica da proposta comercial e habilitação da empresa certificada na fase das propostas, tomando como diretriz o edital, bem como as normas técnicas e as legislações vigentes, buscando a proposta mais vantajosa e que esteja em conformidade com o edital.

2. LICITANTE:

- HF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 40.169.946/0001-09.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 PEÇAS TÉCNICAS

A empresa HF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, possuidora do CNPJ 40.169.946/0001-09 apresentou em sua proposta de preços na devida aba da plataforma, "proposta final".



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



3.2 VALOR DA PROPOSTA

A presente proposta totaliza R\$ 715.400,00 se enquadrando aos parâmetros técnicos previstos no item 13.4.1 "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021".

3.3 QUANTITATIVOS DO PROJETO

Os **quantitativos** são o alicerce de uma proposta de licitação de obra, pois definem a exata escala do que será executado e quanto isso custará ao erário. Eles garantem que a disputa seja justa, baseada em dados reais e não em "adivinhações".

A importância dos quantitativos reflete-se em:

- **Precisão do Orçamento e Viabilidade:** Quantitativos precisos permitem que a empresa calcule custos de materiais, mão de obra e logística de forma realista. Erros aqui podem levar a preços **inexequíveis** (que a empresa não consegue cumprir) ou **superfaturamento, ambos motivos de desclassificação ou punição.**
- **Descaracteriza o Objeto:** A execução da obra com quantitativos inferiores compromete a integridade da estrutura e a segurança da engenharia.
- **Vantagem Indevida:** Ao cotar menos material/serviço, a empresa consegue reduzir artificialmente seu preço final, ferindo a isonomia em relação às demais licitantes que respeitaram o projeto.

3.4 QUANTITATIVOS DA PROPOSTA

A Proposta anexada pela licitante objeto deste parecer na plataforma, encontra-se em conformidade com o item "13.1.1 do edital PROPOSTA DE PREÇO



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



READEQUADA, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO". A análise minuciosa da planilha, visa garantir isonomia aos licitantes, tendo vista que erros dessa natureza já foram apontados em pareceres anteriores, os quais ferem a isonomia além de desvirtuar o definido no projeto básico e instrumento convocatório.

3.5 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

O presente projeto é proveniente de convenio 975245 celebrado com o MINISTERIO DAS CIDADES, onde sua análise e aprovação e prestação de contas ocorrem dentro da Plataforma Transfere.Gov do governo federal, onde todo o projeto, planilhas com quantitativos e cronograma físico financeiros encontra-se cadastrados e aprovados, motivo pelo qual a proposta das licitantes devem seguir inteiramente o rigor do projeto licitado, uma vez que estas serão cadastradas na mesma plataforma na "aba de processo licitatório".

Ao analisar o cronograma financeiro da referida empresa, foi aferido que este encontra-se em total conformidade com o projeto.

O **Cronograma Físico-Financeiro** no Transfere.gov.br é o instrumento que vincula o progresso da obra (etapas executadas) à previsão de desembolso de recursos. Sua importância em obras públicas federais é crítica, pois ele não é apenas um planejamento, mas a base para a liberação de parcelas e a fiscalização do convênio.

- **Liberação de Recursos:** O cronograma detalha quando os recursos financeiros serão necessários para cobrir cada fase (materiais, mão de obra, etc.). A liberação das parcelas pelo Governo Federal costuma estar atrelada ao cumprimento das metas físicas estabelecidas.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



- **Fiscalização e Medição:** Permite que o órgão concedente monitore se o ritmo de execução está condizente com o que foi pago. Serve como parâmetro para as medições de campo que autorizam novos pagamentos.
- **Controle de Custos e Desvios:** Ajuda a identificar previamente desvios no orçamento ou atrasos no cronograma, permitindo ações de correção rápidas antes que o projeto se torne inviável.
- **Gestão de Prazos:** Funciona como uma linha do tempo assertiva para garantir que o empreendimento seja entregue no prazo acordado no convênio.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Facilita a prestação de contas, pois cada centavo gasto deve corresponder a um percentual de evolução física cadastrado na plataforma.

3.6 ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais SINAPI são as despesas obrigatórias que as empresas de construção civil devem considerar no orçamento de obras públicas, incidindo sobre a folha de pagamento e englobando custos como INSS, FGTS, férias e 13º salário, de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Eles são percentuais que variam conforme o salário e a legislação vigente, e a Caixa Econômica Federal e o IBGE disponibilizam informações atualizadas para cálculo destes custos. Os encargos sociais incluídos nas tabelas do SINAPI são cruciais numa obra porque garantem um orçamento preciso e realista, pois refletem os custos totais da mão de obra, incluindo benefícios e contribuições obrigatórias, permitindo uma gestão orçamental transparente e eficaz. Ao padronizar estes custos, o SINAPI assegura a credibilidade do projeto, facilita a comparação de preços e ajuda a evitar surpresas financeiras, sendo essencial tanto para a administração pública quanto para o setor privado.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

A referida empresa apresentou acervo técnico de serviços similares ao objeto, atendendo plenamente as especificações estabelecidas no item 14.4.2.1 do Edital *“Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de CAT e atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços/obras similares ao objeto da licitação.*

4.3 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - CTF/IBAMA

Foi localizado nas paginas 93 e 94 da documentação de habilitação o que se pede no item 14.5.2 do edital: *“Considerando que o objeto da licitação se enquadra como atividade utilizadora de recursos naturais, será exigida dos licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade ambiental, mediante a apresentação de:*

a) *Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;*

b) *Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme dispõe a Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009, ou outra que venha a substituí-la.*

14.5.3 *A exigência prevista neste item restringe-se aos licitantes que exerçam atividades enquadradas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme legislação ambiental vigente e normativos do IBAMA, não sendo aplicável às atividades que, por sua natureza, não estejam sujeitas à inscrição no Cadastro Técnico Federal.*

14.5.4 *O Certificado de Regularidade deverá estar válido na data da apresentação da proposta ou da habilitação, conforme o caso, admitida a sua verificação eletrônica pelo pregoeiro ou agente de contratação, por meio do sítio oficial do IBAMA.* 14.5.5 *A não apresentação dos documentos previstos neste item, quando*



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



legalmente exigíveis em razão do objeto licitado, implicará a inabilitação do licitante, nos termos dos arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.6 A exigência de regularidade ambiental prevista neste edital observa os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021."

5. CONCLUSÃO:

De acordo com a análise da proposta constante no referido Processo Licitatório, a empresa licitante conforme mencionado no campo específico deste parecer, apresentou proposta de preços com quantitativo e cronograma físico financeiro em conformidade com o projeto, atendendo plenamente o item 13.1.1 do edital. No que tange a qualificação técnica, a licitante apresentou cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras - CTF/IBAMA, atendendo o item 14.5.2 do edital.

Diante disto, a empresa HF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, possuidora do CNPJ 40.169.946/0001-09, deve ser considerada **CLASSIFICADA, por não atender os requisitos previstos no edital e projeto básico de engenharia.**

Eu Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, conforme portaria Nº 196/2024, de 09 DE Dezembro de 2024, registrado no CREA/COFEA sob o Nº 1919832769, apresento este parecer técnico composto por 08 folhas, com a análise específica da proposta comercial e qualificação técnica da empresa acima identificada.

Por ser verdade:

Pajeú do Piauí, 24 de Fevereiro de 2026.

ERIVALDO PARAGUAI DOS
REIS SILVA:02579582312

Assinado de forma digital por ERIVALDO
PARAGUAI DOS REIS SILVA:02579582312
Dados: 2026.02.24 15:13:51 -03'00'

Erivaldo Paraguai dos Reis Silva

Engenheiro Civil
CREA/COFEA 1920390545
Portaria Nº 196/2024